



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano III, N° 678

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2019 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova data de abertura: 03/12/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação de equipamentos e acessórios hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, destinados aos pacientes atendidos pelo programa de Internação Domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 20 de novembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Aplicação de Penalidades nos autos do Processo n° P082867/2019 e aplicar à empresa W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 19.079.667/0001-50, as seguintes sanções. 1) PAGAMENTO DE MULTA INDENIZATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO; CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, 14.1.1., "b" DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 19 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Aplicação de Penalidades nos autos do Processo n° P086972/2019 e aplicar à empresa CARNEIRIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.210.378/0001-70, as seguintes sanções. 1) RESCISÃO DO CONTRATO. 2) PAGAMENTO DE MULTA INDENIZATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL PREVÊ, NA CLÁUSULA 14.1.1., ALÍNEA "f"; 3) IMPEDIMENTO DE A EMPRESA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 19 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA N° 036/2019 - SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7° do Decreto n° 2074/18. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da sindicância aberta para apurar fatos apresentados através do Ofício n°288/2019 - SEGET; CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, do Decreto n° 2074/2018; RESOLVE: Art. 1°. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, de 21/11/2019 a 20/12/2019, o prazo para conclusão do processo de sindicância P093739/2019, aberto para apuração de possíveis irregularidades nos serviços da Célula de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em

contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 20 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL N° 12/2019 - SMS - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS de n° 12/2019 que regulamente o processo seletivo simplificado objetivando a seleção de profissionais destinados a formação de um Banco de Gestores para o exercício de cargo em comissão de Gerentes das Unidades de Saúde da Atenção Básica do Município de Sobral, vem tornar público para o conhecimento de todos os interessados o resultado das inscrições deferidas e o local de realização das provas da primeira etapa do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Informar que não foram interpostos recursos impugnando o edital do processo seletivo. II. Informar que as provas da primeira etapa do processo seletivo (Prova de Múltipla Escolha e Prova Discursiva) serão realizadas exclusivamente no município de Sobral/CE, no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2019, às 09 horas da manhã (horário local), no auditório da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Bairro Junco. III. Informar que os candidatos deverão chegar ao local de indicado com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, munidos original de documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul. IV. DIVULGAR, conforme relação anexa, os nomes dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas. Sobral, CE, 20 de novembro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
ALINE AVILA VASCONCELOS	16
ALLANA KAREN SANTOS SERRA	22
ANA ERICA RODRIGUES DA SILVA	03
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	15
APARECIDA LARA CARLOS XAVIER	28
BRENA MESQUITA SANTOS	34
CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	45
CONCEIÇÃO KEYCY PONTE BEZERRA	20
DIEGO DE OLIVEIRA PEREIRA DUARTE	09
DIEGO FERREIRA DO NASCIMENTO	33
ELAINY CRISTINY SILVA PONTE	17
FRANCISCA YSLANE ALBUQUERQUE	01
FRANCISCO ANTONIO BEZERRA NOBRE	07
FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	39
GÉSSICA LIMA DA SILVA	41
GIOVANA GRECIA ANSELMO VIANA	27
ISABELLA TUANNE XIMENES MADÉDO	06
JAMILA DAVI MENDES	18
JEFERSON DE LIMA COSTA	44
JOSE DIONES LOIOLA GOMES	13
JOSÉ FERREIRA LINHARES FILHO	40
JULIANA SOLON FURTADO	04
LOIDE CARDOSO FARIAS	31
LUANA VASCONCELOS ARAUJO	23
MARIA ELIANE RAMOS	02
MARIA JANIELE NUNES DE OLIVEIRA	35
MARIA JOSÉ DIAS GONZAGA	42
MARIA LAIZA DE SOUZA	37
MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO	19
MARIA SOLIDADE ROCHA	05
MARIA ZULENE SILVINO RIPARDO	24
MARY JANE SOUSA LINHARES	26
MICHELANGELA ANDREIA DE OLIVEIRA	14
NATALIA LOURENÇO XIMENES	10
NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA	43
RAFAELLA MARQUES VIEIRA	29
RAIMUNDA CLEMILDA RODRIGUES PEREIRA	08
RENATA MORAIS ROCHA	30
RIVANIA LOPES DE SOUZA	12
SUZANA MARA CORDEIRO ELOIA	36
TATIANE DE FATIMA SOUSA ALMEIDA	21
TATIANE MOREIRA COSTA	38
TELCIONEIDE SOUTO ANGELIM RODRIGUES	32
TIARA BRUNA TEIXEIRA TEODOSIO	11
VERUSCA GONÇALVES FERREIRA	25



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.462.334/0001-09, representado pelo Sr JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na construção do sistema de abastecimento de água da Localidade de Campo Grade, Caracará, Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 026/2016. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 29/11/2019 e findando no dia 28/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Lopes do Vale - Representante da J R COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.462.334/0001-09, representado pelo Sr JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na construção do sistema de abastecimento de água da Localidade de Oiticica, Distrito de Aracatiá, Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 029/2016. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 29/11/2019 e findando no dia 28/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Lopes do Vale - Representante da J R COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AJ ARAGÃO SILVA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 74.022.229/0001-63, representado pelo Sr ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) Alamedas no Município de Sobral-CE - Lote 01. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2018. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando dia 24/10/2019 e findando no dia 08/12/2019 e de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando dia 14/11/2019 e findando no dia 29/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Alan Jackson Aragão Silva - Representante da AJ ARAGÃO SILVA - EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - SECJEL - CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020 - 1. PREÂMBULO - 1.1. O Município de Sobral/CE, por

intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a realização do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020, cujo objetivo é apoiar os projetos de montagem e apresentação no Carnaval de Sobral/CE 2020, de acordo com a dotação orçamentária: 22.01.13. 391.0048.2.2 57.3.3.50.39. 00.1.00 1.0000.00 para pessoa jurídica e a dotação 22.01.13 .391.0048. 2.257 .3.3.90.48.00 .1.001. 0000.00 para pessoa física, nas condições ora estabelecidas. 1.2. Os interessados deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral/CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 21 (vinte e um) de novembro a 29 (vinte e nove) de novembro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 16h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h00min do dia 04 (quatro) de dezembro de 2019. 1.3. O Edital está disponível gratuitamente no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, pelo site <http://secjel.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 1.4. Compõem este Edital os Anexos: ANEXO I - Formulário de Inscrição; ANEXO II - Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio; ANEXO III - Carta Coletiva de Anuência; ANEXO IV - Compromisso de Cumprimento de Contrapartida; ANEXO V - Formulário de Recurso; ANEXO VI - Minuta de Termo de Concessão de Apoio Financeiro e Anexo VII - Plano de Trabalho. 2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES - 2.1. Neste Edital, compreende-se como Escolas de Samba os brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba-enredo cantado por um puxador e executado por uma bateria. O grupo deve possuir comissão de frente, mestre-sala, porta-bandeira, abre-alas, passistas, alegorias, adereços e bateria. 3. DO OBJETO - 3.1. Constitui objeto do presente Edital fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, a realização de projetos voltados para a montagem e apresentação de Escolas de Samba no Carnaval de Sobral/CE 2020. 3.2. O Edital pretende selecionar e apoiar Escolas de Samba do município de Sobral/CE, que irão se apresentar durante o mês de fevereiro de 2020. 3.3. Serão selecionados 05 (cinco) propostas. 3.4. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ESCOLA DE SAMBA	R\$ 17.000,00	05	R\$ 85.000,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS - 4.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta. 4.2. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral/CE em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECJEL, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - SECJEL. 4.2.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações, à Célula de Comunicação da SECJEL (comunicacao@secjel@gmail.com), para análise. 4.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, aberta para receber especificamente o valor do incentivo, preferencialmente junto ao Banco Unibanco Itaú S.A. Essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. Após utilização integral do recurso, o titular deve encerrar a conta. 5. DA

CONTRAPARTIDA - 5.1. As Escolas de Samba selecionadas deverão, obrigatoriamente, realizar uma apresentação na comunidade de origem, em local público, em data e horário definidos previamente junto à SECJEL, e outra no Desfile das Escolas de Samba 2020. 5.2. A contrapartida deverá ser comprovada por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, entre outros meios de publicidade. 5.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenadoria da Cultura da SECJEL designará um representante para certificar a realização do evento. 5.4. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação dos grupos de escola de samba. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital. 5.5. O não cumprimento da contrapartida, acarretará em inadimplência da escola de samba, gerando o impedimento de participação em editais da SECJEL por 02 (dois) anos. 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - 6.1. A participação neste credenciamento implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, de que trata o presente Edital, o proponente: 6.2.1. Pessoa Física: Indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Sobral/CE e desenvolvendo atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular há no mínimo 01 (um) ano. 6.2.2. Pessoa Jurídica: Entidades de natureza cultural, sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Sobral/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular. 6.3. Poderão participar do credenciamento, escolas de samba sediadas no Município de Sobral/CE, com no mínimo, 01 (um) ano de atividade comprovada. 6.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 7. DOS IMPEDIMENTOS - 7.1. É vedada a participação neste Edital de: 7.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.2. Proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL; 7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 7.2. A lista com proponentes em situação supramencionada será informada pela SECJEL à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral/CE. 7.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 8.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral/CE, em envelopes separados, identificados da seguinte forma: A - Documentos para Habilitação Jurídica; B - Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 8.2. 8.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste credenciamento, deverá entregar à comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 8.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 8.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 8.1.4. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 8.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídica e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo estarem os seguintes sobrescritos em suas áreas exteriores: ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - SECJEL - CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE; - ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: - TELEFONES DE

CONTATO: ENVELOPE B - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - SECJEL - CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: - ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: - TELEFONES DE CONTATO: 8.3. ENVELOPE A - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Documentação necessária para habilitação jurídica, entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 1 (UMA) VIA, ENCADERNADA, OBEDECENDO À ORDEM ABAIXO: 8.3.1. Pessoa Física: a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal; b) cópia do RG e CPF do representante legal; c) cópia do PIS/NIT; d) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar no nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel (com firma reconhecida) com cópia do comprovante de endereço válido do proprietário/declarante. e) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF) (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>). f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Disponível em: <http://servicos.speedgov.com.br/cnd>); g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp); h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>); i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>); j) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de uma escola de samba, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente; Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. k) compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV), contendo a realização de uma apresentação na comunidade de origem, em local público (praças, escolas, equipamentos culturais entre outros), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL, e outra no Desfile das Escolas de Samba 2020. l) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio (ANEXO II). 8.3.2 Pessoa Jurídica: a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria; c) cópias do RG e CPF do representante legal; d) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar no nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel (ambos com firma reconhecida) e cópia do comprovante de endereço válido do declarante. e) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Disponível em: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito); g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp); h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais, quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>); i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfS/CriteriosPesquisa.asp>); j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>); k) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de uma Escola de Samba, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente; Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. l) compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV), contendo a realização de uma apresentação na comunidade de origem, em local público (praças, escolas, equipamentos culturais entre outros), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL, e outra no Desfile das Escolas de Samba 2020. m) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio (ANEXO II). 8.4. ENVELOPE B - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - proposta técnica em conformidade com o item 8.4.1, entregue em 1 (UMA) VIA ENCADERNADA, assinada pelo representante legal. 8.4.1. A proposta técnica deverá conter necessariamente as seguintes informações: I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou seu representante legal (Anexo I); II - plano de trabalho (Anexo VII); III - portfólio do Grêmio, contendo histórico detalhado, participação em mostras e festivais, premiações e entre outros. (Registros da

atuação do Grupo em anos anteriores, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores, com data/ano de realização dos eventos); IV - currículo Cultural do Proponente (comprovado); V - outros documentos comprobatórios que auxiliem na compreensão da proposta ou nos critérios de seleção disposto no subitem.

8.5. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

8.6. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea.

9. DA SELEÇÃO - 9.1. A seleção do presente Edital compreenderá: I - Habilitação Jurídica: de caráter eliminatório. II - Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório.

10. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA - 10.1. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sobral/CE e terá como atribuições: I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados; II - elaborar a lista de habilitados juridicamente; III - encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, propondo a publicação das listas; IV - receber, examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados.

10.2. A Comissão de Seleção e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, composta por 02 (dois) membros da Coordenadoria de Cultura da SECJEL e 01 (um) agente coletivo com experiência na área de cultura popular, e terá como atribuições: I - Emitir parecer técnico e individualizado por proponente; II - elaborar a lista de credenciados; III - decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados.

11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - 11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 3 (três) quesitos, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 30 (trinta) pontos. Seguem os quesitos: a) Análise do portfólio e histórico do Grupo: tempo de existência, relevância cultural para a comunidade, papel na manutenção da tradição e da cultura popular no município, participação e premiações em editais, mostras, programas e eventos na área da cultura popular; b) Currículo cultural do proponente: experiência em atividades ligadas à cultura popular, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais; c) Comprovação das atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, atividades socioeducacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, entre outros. Nota: Nos documentos comprobatórios deve constar a data ou ano de realização do evento.

11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que: I - Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima; II - Infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 12.1. O resultado final do julgamento do presente Edital será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, assim como no site da SECJEL, no endereço - <http://secjel.sobral.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

12.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

12.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral/CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-065, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 16h. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à Comissão de Licitação de Sobral/CE.

13. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES - 13.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso dirigido para a Central de Licitações da Prefeitura Municipal Sobral/CE, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral/CE, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de habilitados.

13.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de 01 (um) dia, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Assessoria Jurídica da SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral/CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

13.2. Da decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica caberá recurso, o qual deverá ser dirigido ao e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de credenciados.

13.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica encaminhará para a Assessoria Jurídica da SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário

Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral/CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 14.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da SECJEL, de acordo com a dotação orçamentária: 22.01.13.39 1.0048.2.25 7.3.3.50.39.00 .1.001. 0000.00 para pessoa jurídica e a dotação 22.01.1 3.391.0048.2 .257.3.3.90 .48.00.1.0 01.0000.00 para pessoa física.

14.2. O apoio às propostas selecionadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SECJEL.

15. DO PAGAMENTO - 15.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Licitação.

15.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 3 (três) dias, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município.

15.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECJEL para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

15.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, aberta para receber especificamente o valor do incentivo, preferencialmente junto ao Banco Unibanco Itaú S.A, essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. Após a utilização integral do recurso, o titular deve encerrar a conta.

15.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 16.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para a SECJEL, da prestação de contas fiscais e relatório de cumprimento das atividades, ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter: -Dats e locais das apresentações; -Registro dos resultados; -Quantidade de público beneficiado; -Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital); -Fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver.

16.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, por meio de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral/CE ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

16.2.1. A prestação de contas deverá conter: - Ofício de Encaminhamento; - Plano de Trabalho; - Relatório de Cumprimento do Objeto; - Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa; - Relação de Pagamentos; - Extrato da conta corrente específica do período, que se estende a partir da abertura de conta até o fechamento da mesma; - Cópias de cheques nominais por credor (utilizado em última instância - optar pela transferência bancária); - Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos devidamente atestados), com a Identificação do Termo firmado com a SECJEL; - Extrato da conta de aplicação, caso houver; - Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - 17.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto; b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECJEL; c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) descumprimento de qualquer item deste Edital; e) rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 18.1. A SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

18.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

18.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão

unilateral do Termo pela Administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. 18.5. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela SECJEL para a divulgação de suas propostas artísticas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. 18.5.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações. 18.6. Fica facultada à SECJEL a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos Grupos de Escolas de Samba selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 18.7. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado. 18.8. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a legislação municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente. 18.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 18.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Coordenadoria de Cultura da SECJEL. 18.11. A SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h, durante o período de inscrição, através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br ou pelo telefone (88) 3614-7288. 18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Sobral-CE, 19 de novembro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – SECJEL
CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020

NOME DO GRUPO: _____
BAIRRO/DISTRITO ONDE ESTÁ SEDIADO: _____
CATEGORIA: ADULTO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME: _____
CPF: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Como proponente acima identificado, requiro por meio do presente documento, o CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) conhece os Termos do Regulamento de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
c) estar de acordo com as normas e tabela de valor definidos;
e) não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – SECJEL
CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020

Eu, _____, Profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade número _____, expedida pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço (completo) _____, na qualidade de representante legal do(a) _____,

(NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS: 1) Assinatura: _____ Nome Completo: _____ CPF: _____
2) Assinatura: _____ Nome completo: _____ CPF: _____

ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUENCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – SECJEL
CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020

Nós, membros do Grupo _____, declaramos anuência à proposta ora apresentada, para participarmos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - SECJEL, DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GREMIOS RECREATIVOS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL 2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____ portador do RG nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do grupo ser contemplado. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Sobral-CE, ____ de _____ de 2019.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ ASSINATURA: _____
MEMBRO 2
NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ ASSINATURA: _____
MEMBRO 3
NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ ASSINATURA: _____
MEMBRO 4
NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ ASSINATURA: _____
MEMBRO 5
NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ ASSINATURA: _____

ANEXO IV-COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – SECJEL
CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em _____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente do Grêmio Recreativo Escola de Samba _____, nº _____, bairro _____, município de Sobral, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____; representando-o; declaro que estou de acordo com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida prevista no item 5.1. do referido instrumento, qual seja, a realização de uma apresentação, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO V-FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – SECJEL
CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.

RECURSO – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente:
Nome do Grupo:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: () Habilitação da Inscrição () Avaliação e Seleção da proposta

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Sobral-CE, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO VI-TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - SECJEL - CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE SOBRAL/CE 2020 INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2020 - TERMO DE CONCESSÃO Nº XXX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2020 - TERMO DE CONCESSÃO Nº XXX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A(O) XXXXXXXXX. OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL,

de uso. 1. DO OBJETO - Selecionar pessoas físicas que residam no bairro Novo Caiçara, para comporem cadastro de permissionários e cadastro de reserva, a fim de exercerem atividades comerciais, nos ramos pretendidos e elencados no item 5.1, no Mercado Nova Caiçara, permitidos pela STDE município de Sobral. 2. DAS INSCRIÇÕES - 2.1 No período de 21 de novembro a 02 de dezembro de 2019, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 15:30 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, n.º 300, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no Centro de Convenções, deverão ser entregues os documentos de habilitação e de pontuação para a seleção de feirantes e formação de cadastro reserva de aprovados nos termos dos itens 2.2 e 4.1 deste edital. O concorrente à vaga deverá fazer a escolha do equipamento (Mercado Nova Caiçara) e do ramo de atividade que pretende desenvolver no momento da inscrição, disponível no item 5.1 deste edital. Os critérios de habilitação, pontuação e classificação desta seleção estão elencados no item 4.1. 2.2 Documentos de Habilitação: a) Cópia do Registro Geral de identidade (RG) emitido por órgão competente; b) Cópia de prova de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal; c) Cópia de comprovante de residência no Residencial Nova Caiçara; d) 1 fotos 3x4; e) Comprovante de Microempreendedor Individual (não obrigatório, mas servirá para pontuação dos critérios de escolha). Caso seja selecionado, aí sim será obrigatório o registro como MEI para receber a permissão. f) Ficha de cadastro preenchida (disponível na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) - Disponível no ANEXO 1 deste edital; g) Apresentar certificados referentes à atividades a que se dispõe o candidato, compatíveis com o item 5.1 deste edital (não obrigatório, mas item de pontuação). h) Apresentar cópia do Termo de Recebimento do Imóvel no Residencial Caiçara; 3. PRAZO DE VALIDADE - 3.1 O prazo de validade da seleção é de 24 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, podendo este ser prorrogado conforme decisão da referida secretaria por igual período. 3.2 Uma vez selecionado e se tornado permissionário através da assinatura do termo de permissão e uso, o prazo para a realização da atividade comercial é de 12 meses podendo ser renovada por igual período diversas vezes, desde que não haja descumprimento das cláusulas presentes no termo de permissão. 4. CLASSIFICAÇÃO - A classificação entre os pretendentes considerados habilitados, conforme critérios do item 4.1 dar-se-á da maior para a menor pontuação, recebendo o de maior pontuação a primeira classificação e, assim sucessivamente. 4.1 Critérios de Pontuação:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Possuir registro de Microempreendedor Individual.	1,0 pontos
Comprovar experiência, através de declaração, de trabalho ou anotação em CTPS com o objeto a que se refere a escolha do permissionário no item 5.1 deste edital.	0,5 pontos
Possuir certificados referentes à gestão de serviços compatíveis com o item 5.1 deste edital.	0,5 pontos cada certificado

4.2 Havendo empate de pontos entre dois ou mais interessados, o critério de desempate para a obtenção da maior para a menor classificação entre eles, será como descrito no item 4.2.1 4.2.1 Critérios de Desempate: a -Primeiro critério: Condições sócio econômicas; b- Segundo critério: Pessoa física já feirante; c- Terceiro critério: Pessoa física com numero maior de filhos. Persistindo o empate após utilização dos três critérios constantes do item 4.3.1, dar-se-á mediante sorteio a escolha. 5 - RAMOS DE ATIVIDADE E RESPECTIVOS PRODUTOS 5.1 A ocupação do Mercado Nova Caiçara terá sua divisão por setor as seguintes atividades elencadas abaixo: I Setor - Hortifrutí - 08 vagas e cadastro de reserva; II Setor - Confecção, calçados, acessórios - 04 vagas e cadastro de reserva; III Setor - Culinária - 0 vaga (apenas cadastro de reserva); IV Setor - Serviços - 0 vaga (apenas cadastro de reserva); VI Setor - Artesanatos - 2 vagas e cadastro de reserva. 5.2 Todos os participantes habilitados estarão automaticamente cadastrados, conforme critérios e prazos informados no presente edital. 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - No dia 03 de dezembro de 2019, às 8:00 horas, na STDE, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, 300, a comissão julgadora iniciará os trabalhos de pontuação e julgamento, analisando a documentação dos pretendentes. O resultado final tem data prevista para o final do expediente do dia 03 de dezembro de 2019. 7. DA COMISSÃO JULGADORA - A Comissão Julgadora será formada por funcionários da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (em caso de empate), tendo como objetivo a averiguação correta das informações para preenchimento das vagas de permissão para o Mercado Nova Caiçara. 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO - 8.1 Caso os candidatos não preencham algum dos requisitos abaixo haverá desclassificação. a) Não entregar documentação completa exigida no item 2.2 deste edital; b) Possuir idade menor que 18 anos; c) Não comprovar domicílio fixo no Residencial Caiçara; d) Não está compatível com nenhum setor disponível no item 5.1 deste edital; e) Não constar como titular no Termo de Recebimento do Imóvel no Residencial Caiçara ou não pertencer ao núcleo familiar do referido titular; f) Ser permissionário em qualquer outro equipamento da gestão pública municipal; g) Deixar de aceitar ou cumprir as normas do Termo de Permissão conforme

disposto no item 9.1 deste edital. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1 O feirante selecionado para qualquer projeto só será permitido após cumprir a formalidade de apresentação dos documentos exigidos pela STDE para o exercício da atividade disposta nos termos do item 5.1 e, como condição para tal permissão, dará ciência e aceite do Regulamento de Funcionamento e normas operacionais do projeto para o qual foi selecionado, declarando formalmente pleno conhecimento e concordância com o teor dos mesmos; 9.2 Os recursos, que somente serão recebidos por escrito, e que poderão ocorrer por parte dos concorrentes ao longo do processo, serão julgados e deliberados pela comissão responsável, no período de 02 (dois) dias a partir do resultado final, tendo esta plenos poderes para deferir-los ou indeferir-los, bem como deliberar sobre suas consequências; 9.3 Este edital poderá ter suas datas alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Sobral, 20 de novembro de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO 01 - PESSOA FÍSICA - FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME:	_____
RG:	_____ CPF/CNPJ: _____
DATA NASCIMENTO:	___/___/____.
ENDEREÇO :	_____
ATIVIDADE: (ESCOLHER COM BASE NO ITEM 6.2 DESTA EDITAL):	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS :	

TEMPO NA ATIVIDADE: (EXPERIÊNCIA)	

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Empresa Millenium Serviços Eireli - Me, neste ato representada pelo Sr. Renan Claudino Melo. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 04/2019 - SEUMA tem por objetivo prorrogar o prazo de execução para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral/CE, por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 18 de novembro de 2019 e término em 17 de janeiro de 2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 14 de novembro de 2019. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

RESOLUÇÃO Nº 21/2019 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quinta Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Dezenove, realizada no dia 13 de novembro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes

para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Ratificar as informações, indicadores e estratégias desenvolvidas pela Secretaria da Saúde que se referem à avaliação do Selo UNICEF 2017/2020, por estarem de acordo com os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS). Parágrafo Único - Para aprovação desta Resolução, foram consideradas as informações e documentos apresentados pela Coordenadora da Atenção Secundária, Tarciana Ferreira Serafim, pela Coordenadora de Políticas Sobre Drogas de Sobral, Claudine Carneiro Aguiar, pela Gerente da Atenção Primária, Suelen Dias Monteiro Oliveira, pela Coordenadora da Atenção à Saúde e pelo Coordenador de Assistência Farmacêutica, Ajax Souza Cardozo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 21, de 14 de novembro de 2019, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CONVOCAÇÃO PARA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DO PLENO DO CMSS - A presidente do Conselho municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros titulares e

suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Sobral para participarem da 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO PLENO DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Para avaliarem na reunião ordinária as seguintes pautas: I - Discussão da ATA da 10ª Reunião Ordinária; II - Apresentação parecer sobre o relatório semestral da Ouvidora do SUS; III - Apresentação parecer sobre o 2º Relatório Quadrimestral de 2019; IV - Apresentação do relatório das visitas da CISTT aos CSF Terrenos Novos I, Campo dos Velhos, Baracho e Aprazível; V - Apresentação sobre o funcionamento do CEREST. A referida reunião ocorrerá no dia 27 de novembro de 2019, das 13:00 hs às 16:00 hs, no Auditório do CEREST, situado à Rua Anahid Andrade, S/N, Centro, Sobral/CE. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, "as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas". Sobral/CE, 19 de novembro de 2019. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO